

Margarete Marques de Oliveira pela forma responsável, empenhada e dedicada como sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas. É-me grato e de toda a justiça prestar-lhe este agradecimento e público louvor.

Portela, 30 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria Manuela Dias*.

202701052

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Albufeira Poente

Aviso n.º 23210/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Sede E.B.2,3 D. Martim Fernandes, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Dezembro de 2009. — O Director, *Aurélio Nascimento*.

202701855

Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

Declaração de rectificação n.º 3086/2009

Para os devidos e legais efeitos, pelo presente aviso rectificativo que em relação ao aviso n.º 22479/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «A situação de mobilidade interna termina a 5 de Agosto de 2009» deve ler-se «A situação de mobilidade interna termina a 5 de Agosto de 2010».

16 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Juliana Maria Ladeira Feitor*.

202702251

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 27649/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 23 de Julho, compete ao chefe do Gabinete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respectivo departamento ministerial.

Nesta conformidade, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, delego, com a possibilidade de subdelegar, no chefe do meu Gabinete, o mestre em Engenharia e Gestão de Tecnologia Marco Ricardo Bravo da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou

grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

1.2 — Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços e organismos integrantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2008, de 18 de Agosto, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, consoante o regime aplicável ao pessoal afecto ao Gabinete;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço dentro do território nacional e no estrangeiro;

1.6 — Autorizar, aquando da ocorrência de circunstâncias de natureza excepcional, a utilização de transportes de classe superior à que normalmente seria utilizada, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.7 — Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

1.8 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Gabinete, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio em território nacional, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais de representação devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, de todos os referidos no número anterior, quando em funções de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.10 — Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no País, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem e quando for caso disso, que fiquem abrangidas, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo para vencimentos superiores ao índice 405, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que se desloquem em serviço do meu Gabinete;

1.12 — Propor e requisitar a concessão de passaporte especial para pessoas por mim incumbidas de missão extraordinária de serviço público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro;

1.13 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta de dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;

1.14 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas em representação do meu Gabinete;

1.15 — Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento afecto ao meu Gabinete, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à execução daquele e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

1.16 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.17 — Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a $\frac{1}{12}$ da dotação orçamental.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticado pelo chefe do Gabinete desde o dia 10 de Dezembro de 2009.

10 de Dezembro de 2009. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

202704982